

Ofício Circular nº 48/2019 - Deduc/SEED

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Assunto: Orientações para classificação dos estudantes, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Prezados(as) Chefes

Encaminhamos a Orientação Conjunta Deduc/Dpge nº 02/2019 sobre as matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Semestrais, para o 2º semestre de 2019. Solicitamos ampla divulgação às Instituições que ofertam essa modalidade de Ensino.

Atenciosamente

Raph Gomes Alves
Diretoria de Educação

Aos Chefes de NRE.

ORIENTAÇÃO CONJUNTA DEDUC / DPGE N° 02/2019

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Semestrais, para o 2º semestre do ano letivo de 2019.

1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

Para o 2º semestre de 2019, a Educação Profissional será ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos subsequentes;
 - b) Cursos técnicos integrados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
 - c) Cursos de especialização técnica.
- 1.1.** A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.
 - 1.2.** A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.
 - 1.3.** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 2.1** As Instituições de Ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições dos candidatos interessados nos cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação Profissional – DEP e Coordenação de Planejamento Escolar - DPGE/CPE, responsáveis pela análise da regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos encerrados. Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada à divulgação e realização do Processo

Classificador, deverá ser consultado campo próprio do Módulo de Planejamento Escolar do Sistema SERE:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selezione: 2019/2.

2.2 O período de divulgação e inscrições será de **31 de maio a 19 de junho de 2019** e consta da entrega da documentação e do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Ficha de Pontuação II-A ou II-B, conforme o curso escolhido.

2.3 Informações obrigatórias para a inscrição:

- a)** Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido. (**Anexos II-B ou II-C**).
- b)** RG e CPF do candidato (original e cópia).
- c)** Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (**Anexo III**) ou Declaração para Alunos em Curso, na 3ª série do Ensino Médio, para instituições que ofertam o Ensino Médio por Blocos ou EJA (**Anexo IV**).
- d)** Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista de rede privada.
- e)** Termo de ciência do estágio obrigatório, quando existir estágio no curso. (**Anexo V**).
- f)** Comprovante de renda familiar.
- g)** Declaração de vacinação (para alunos até 18 anos) a ser entregue no ato da matrícula.

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos **em original e em cópia** para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente ao final da lista dos classificados.

2.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado.

2.5 O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de um novo processo classificador.

2.6 No ato da inscrição obrigatoriamente, a instituição de ensino deverá informar ao candidato o dia e hora para a palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e

perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

- A instituição de ensino deve realizar a palestra em, pelo menos dois dias, em turnos diferentes, para melhor atender a comunidade.

2.7 Havendo necessidade, e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

2.8 As inscrições poderão ser efetivadas on-line, desde que essa forma de inscrição seja disponibilizada pela instituição de ensino.

2.9 No ato da inscrição, cabe a Instituição de Ensino informar ao candidato o seguinte:

- a) A abertura de turmas e a matrícula serão efetivadas somente se houver o número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final do processo classificador.
- b) O perfil do curso pretendido e a existência de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas.

3. PROCESSO CLASSIFICADOR

As Instituições de Ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador dos cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

3.1. Análise das Médias Escolares

a) Cursos Subsequentes:

- Utilizar o critério de média aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática;
- Para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Biologia e Química.

b) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:

- Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) de todos os semestres para o ingresso na Especialização.

c) PROEJA:

- A classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

3.2 Entrevista

A entrevista será realizada, caso haja necessidade e por definição da Instituição de Ensino, conforme o perfil do curso, deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais de transferência de rendas, Renda e Médias do Ensino Médio/ Ensino Médio Integrado, conforme o caso.

3.3 Classificação – 24 a 27 de junho de 2019.

- A Classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 2.3 e consideração dos resultados das notas descritas no item 3.1 e 3.2, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence, de acordo com a escolaridade, valorizando os alunos que frequentam/frequentaram a escola pública
- A Instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta, os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:
 - a) Cursos Subsequentes:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais de transferência de rendas + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática sendo o caso, acrescer Biologia e Química:

Ensino Médio/ Ensino Médio Integrado com duração de 03 anos

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: } 50 + 00 + 30 + (\text{Português: } \frac{65 + 70 + 65}{3} + \text{Matemática: } \frac{78 + 65 + 70}{3} = \frac{66,66 + 71}{2} = 68,83) = 168,83$$

Ensino Médio Integrado com duração de 04 anos:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: } 50 + 20 + 30 + (\text{Português: } \frac{65 + 70 + 65 + 70}{4} + \text{Matemática: } \frac{78 + 65 + 70 + 80}{4} = \frac{67,5 + 73,25}{2} = 70,37) = 170,37$$

b) Cursos de Especialização Técnica: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais de transferência de rendas + Renda familiar + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) que permitirá o ingresso na Especialização.

c) Quando realizada a entrevista, **considerar:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais de transferência de rendas + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio integrado + Entrevista.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas, deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

3.4 Divulgação do resultado do processo classificador:

- a)** O resultado do Processo Classificador será divulgado em **28 de junho de 2019** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade.
- b)** As Instituições de Ensino que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.
- c)** A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

3.5 Convocação dos alunos classificados:

- a)** A Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no

curso. Os candidatos confirmados, deverão ser incluídos em campo indicado no Item 5.1 - c.

- b)** Serão convocados, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- c)** O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.
- d)** As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final até o dia de início das aulas do segundo semestre de 2019.
- e)** Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrículas em número suficiente – mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como, não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à instituição de ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se que seja verificado com o candidato o interesse por outro curso da Educação Profissional ofertado na instituição.

4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1 A autorização de turmas iniciais para o 2º semestre do ano letivo de 2019, nas instituições de ensino estaduais que ofertam a Educação Profissional, nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a)** Atender a Instrução Normativa nº 012/2018 – SUED/SEED.
- b)** Possuir os Atos Legais da Instituição de Ensino e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve

anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13.

- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
- e) Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório.
- f) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
- g) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais.
- h) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED).
- i) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos encerrados.
- j) Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos encerrados, abaixo ou igual a 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n}^\circ \text{ de alunos desistentes} + \text{n}^\circ \text{ de alunos reprovados por frequência})}{\text{Total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$

- k) O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.
- l) As Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos encerrados, conforme definição conjunta do DEP e DPGE/CPE não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso consequentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2 O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução n.º. 4527/2011 – GS/SEED.

5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1 Turmas Iniciais:

- a) as turmas iniciais serão pré-autorizadas pelo DEP/CPEP e DPGE/CPE, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/2.

- b) a autorização de cada turma inicial, dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pelo NRE, DEP e DPGE;
- c) para inclusão dos alunos classificados, o Secretário da Instituição de Ensino, deverá até o dia **05 de julho de 2019**, acessar campo próprio no Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE, conforme descrito no quadro a seguir:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/2 – clicar sobre o número “0”, digitar o CGM dos alunos classificados e clicar em incluir.

5.2 Turmas de Continuidade: As turmas de continuidade serão pré-autorizadas pelo DEP e DPGE/CPE, e estarão disponíveis para visualização pela instituição no mesmo campo informado no Item 5.1– a.

5.3 Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o Secretário da Instituição de Ensino deverá clicar em solicitar planejamento, ao final da página.

5.4 Após a etapa descrita no item 5.3, as solicitações da Instituição de Ensino serão analisadas pelo Coordenador da Educação Profissional e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de 09 de julho de 2019. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação à Instituição de Ensino sugerindo as devidas alterações.

5.5 Posteriormente, as turmas serão analisadas e sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar – DPGE/CPE, aparecerão no Sistema de Planejamento com o status “aprovado” e/ou “não autorizado” até a data máxima de 12 de julho de 2019.

5.6 Estando as turmas autorizadas, o secretário da Instituição de Ensino deverá gerar o planejamento em campo próprio do Sistema SERE:

Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento

5.7 Após geração do Planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas, nos dias 15 e 16 de julho de 2019, impreterivelmente. Cabe informar que as demandas de Funções de Apoio Técnico-Pedagógicos serão geradas com base nos dados de matrículas deste dia.

OBSERVAÇÃO:

É de suma importância que as matrículas sejam efetivadas dentro do prazo estipulado, tendo em vista que desta informação decorre a geração de demandas para suprimento dos Professores e Funções de Apoio Técnico-Pedagógicos. As Instituições de Ensino que não realizarem as matrículas dentro do prazo previsto não terão suas turmas efetivadas.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo DEP e DPGE/CPE.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Angela de Fátima Grande Carstens
**Departamento de Educação Profissional
SEED/DEP**

Graciele Bortoncello Lorenzetti
**Coordenação de Planejamento Escolar
SEED/DPGE/CPE**

De acordo:

Raph Gomes Alves
Diretoria de Educação - DEDUC

Valter Miguel Claro
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2º semestre de 2019

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
31/05 a 19/06	Divulgação, inscrições e entrevista (quando aplicada)	Instituições de Ensino, NRE e SEED
24/06 a 27/06	Classificação	Instituições de Ensino
28/06	Divulgação da Classificação	Instituições de Ensino
Até 05/07	- Contato com os alunos classificados - Inclusão dos alunos classificados e com pretensão de matrículas, em campo próprio do Módulo de Planejamento no Sistema SERE.	Instituições de Ensino
Até 09/07	Análise de turmas pelos NRE	NRE
Até 12/07	Autorização das turmas pela DPGE/CPE e DEP	DPGE/CPE e DEP
15/07 e 16/07	Matrícula dos alunos no Sistema SERE	Instituições de Ensino
Informações Adicionais		
17/07 a 19/07	Cálculo das demandas	SEED/GRHS e CELEPAR
22/07 a 26/07	Distribuição das aulas	GRHS, CELEPAR, NRE e Instituições de Ensino
29/07	Início das aulas	SEED, NRE e Instituições de Ensino

ANEXO I
(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ CPF _____

Renda *per capita*: R\$ _____ (escrever por extenso) _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de dependentes: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO: () manhã () tarde () noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

- () SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio)
- () PROEJA (Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos e Educação Profissional - destinados a egressos do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos)
- () Especialização Técnica de Nível Médio (somente Educação Profissional - destinado a egressos de cursos técnicos correlatos)

Declaro verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de 20____.
Município

Assinatura

ANEXO II - A
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	() não	00
	() sim - Informar o Número NIS	20
Escolaridade		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.		50
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 01 (um) ano na Rede Particular)		30
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 (dois) anos na Rede Particular).		20
Descrição da Renda		Valor
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10
-Médias		Média Aritmética
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		
Biologia		
Média Aritmética das disciplinas - Final		
Pontuação de Beneficiário + Escolaridade + Renda Familiar		
Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100		
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		
Documento comprobatório de Renda		
() Holerite () Carteira de Trabalho () Declaração de Imposto de Renda () Declaração de Autônomo () Autodeclaração		

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - **Falsidade ideológica** - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para classificação – 201_.

Curso: _____ Turno: _____, ____ de ____ de ____ 201_.

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

Nome a Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola

ANEXO II - B
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor	
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	() não	00	
	() sim - Informar o Número NIS	20	
Escolaridade		Valor	
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.		50	
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular)		30	
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular).		20	
Descrição da Renda		Valor	
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30	
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25	
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20	
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10	
Disciplinas específicas	Médias		
Média Aritmética das disciplinas - Final			
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			

Documento comprobatório de Renda

() Holerite () Carteira de Trabalho () Declaração de Imposto de Renda () Declaração de Autônomo () Autodeclaração

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - **Falsidade ideológica** - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Nome do funcionário: _____

Comprovante de inscrição para classificação – 201_.

Curso: _____ Turno: _____, _____ de _____ de 201_.

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

Nome a Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola

**ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)**

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a)aluno(a) _____
CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ____/____/____,
filho(a) de _____ e _____, concluiu o Ensino _____
(Fundamental ou Médio) no ano de _____, nesta Instituição de Ensino, obtendo as médias
descritas na presente tabela.

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado	Médias				
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Média Aritmética
Língua Portuguesa					
Matemática					

Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes específicos de: Agropecuária, Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal) e Enfermagem

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado	Médias				
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Média Aritmética
Língua Portuguesa					
Matemática					
Biologia					
Química					

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

ANEXO IV
(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO

Declaro, que em conformidade com a Orientação Conjunta nº 02/2019 DEP e DPGE/CPE, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a)aluno(a) _____, CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ___/___/____, filho(a) de _____ e _____, está devidamente matriculado no(a) _____ano/série do Ensino _____ (Médio), nesta Instituição de Ensino com médias nas séries anteriores, conforme descrito na presente tabela.

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa			
Matemática			

Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes específicos de: Agropecuária, Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal) e Enfermagem

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1ª série	2ª série	3ª série
Biologia			
Língua Portuguesa			
Matemática			
Química			

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração.

Município, ___ de _____ de 20_____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

ANEXO V
(Cabeçalho da Instituição)
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu,

_____, na
qualidade de _____ portador do
RG _____ e do CPF _____, requerente da
matrícula no Colégio Estadual _____,
do município de _____ para mim/meu filho(a)
_____, no Curso
_____, declaro ter ciência
que o referido Curso tem ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (no contraturno das aulas), e
comprometo-me a frequentá-lo conforme exige a legislação vigente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do pai/mãe/responsável

Assinatura do (a) aluno(a)